

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
CONVITE Nº 01/2009  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1491/2009****OBJETO: Prestação de serviços e de consultoria e elaboração do projeto de Lei do PPA para o exercício de 2010 à 2013 e seus anexos em conformidade com o manuais da AUDESP****INTERESSADA: DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA****01 – PREÂMBULO**

1.1- A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, doravante denominada simplesmente Comissão, reunir-se-á na data, hora e local definido no subitem 3.1 a seguir, para receber os envelopes contendo a documentação necessária à Habilitação e Classificação das empresas interessadas na prestação dos serviços objeto do presente Edital, e realizar o certame licitatório na modalidade de Convite do tipo Menor Preço Global, o qual observará os preceitos de direito público e, em espacial, as disposições da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominadas simplesmente Lei nº 8666/93 e demais legais pertinentes, e ainda, no Edital e seus anexos.

**02 – OBJETO**

2.1 - Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria compreendendo o planejamento, elaboração e a adequação dos cadastros básicos pertinentes às ações que integrarão o PPA para o próximo quadriênio em conformidade com os manuais e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para cumprir as exigências da Auditoria Eletrônica do TCESP, até a aprovação da Lei do PPA pela Câmara Municipal de Ourinhos, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I.

2.2 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I - Especificações Técnicas**  
**ANEXO II - Proposta de Preços**  
**ANEXO III – Minuta de Contrato.**

**03 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA ABERTURA**

3.1 – Os licitantes deverão apresentar, no local, data e horários abaixo determinado, 02 (DOIS) envelopes devidamente fechados, contendo no primeiro deles a “DOCUMENTAÇÃO”, no segundo a “PROPOSTA COMERCIAL”.

DATA: 06/11/2009

HORARIO DE RECEBIMENTO: 9:00

LOCAL: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

Av. Dr. Altino Arantes nº 369

Ourinhos – SP CEP 199900-031

3.2 - No caso de propostas encaminhadas por via postal, os envelopes devidamente fechados e identificados deverão ser endereçados conforme disciplinado acima;

3.3- Quando as propostas forem encaminhadas por via postal, a LICITANTE assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da Documentação de Habilitação e/ ou Propostas.

3.4 - A Comissão De Abertura e Julgamento de Licitação não se responsabiliza pelo atraso ou desvio dos Envelopes, no caso de encaminhamento por via postal. No caso de eventual recebimento da Documentação fora do prazo, os Envelopes serão devolvidos, devidamente fechados.

3.5 - Não serão aceitos envelopes Habilitação e Proposta após o horário previsto para o seu recebimento.

3.6 – A Sessão de Abertura dos envelopes se iniciará impreterivelmente as 9:15 horas, na mesma data e local.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que forem convidadas e aquelas que manifestarem interesse até 24:00 (vinte e quatro) horas antes da data designada para recebimento dos envelopes, de acordo com a Lei 8666 de 21/06/93..

4.3 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

4.4 - Não será permitida a sub-contratação de empresas.

4.5 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública Brasileira, a empresa estará inabilitada.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais Servidor Público do Município de Ourinhos seja gerente, acionista, controlador responsável técnico ou sub-contratado.

4.7 - Também não poderão participar deste certame às empresas suspensas pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos e ou Prefeitura Municipal de Ourinhos, declaradas inidônea por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

#### **5. DOS ENVELOPES**

5.1 - Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, a saber: Envelope nº 01 - Documentos Habilitação e Envelope nº 02 - Proposta de Preços.

5.2 - Os documentos relativos a habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados, identificados com nome do licitante, o número e o Título do Conteúdo (Envelope nº 01- Documentos de Habilitação e Envelope nº 02 - Proposta de Preços) na forma dos incisos I e II a seguir:

##### **I - envelope contendo os documentos relativos a habilitação**

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 01/09

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

##### **I I - envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 01/09

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

6.3 - Os documentos necessários a participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) no original, b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, c) ou por cópia com autenticação procedida por servidor da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, à vista do original, no caso de documento de habilitação, d) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão de imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3.1 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, deverão ser apresentados no idioma português, admitindo a nomenclatura técnica específica;

6.3.2 – A autenticação dos documentos citados no item 6.3, quando feita por servidor da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, será efetuada em horário de expediente, na Divisão de Material e Patrimônio, da SAE, situado a Av. Dr. Altino Arantes nº 369, Ourinhos – SP, no horário das 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.3.3 – O CNPJ indicado nos documentos e da proposta deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente prestará o serviço, objeto desta licitação.

6.4 – Não serão aceitos documentos, apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **7. DO ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 – O envelope “nº 01 Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos abaixo relacionados, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante.

### **7.1.1 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

1 - No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

2 - No caso de sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;

4 - No caso de Sociedade Civil: inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **7.1.2 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE FISCAL**

1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante conforme artigo 29 inciso III da Lei 8666/93. A exigência de que trata este item, assim se resume:

1.1 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais);

1.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS, Certidão Negativa de Débito com a Secretaria da Fazenda Estadual ou outro equivalente admitido em Lei);

1.3 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Mobiliários e Imobiliários ou outro equivalente admitido em Lei).

2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso, em plena validade.

### **7.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL**

1 - Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2 – Certidão Negativa de Débitos (CND) fornecida pelo INSS.

## **8 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a Proposta de Preço do Licitante e seus anexos conforme abaixo:

8.1.1 - Toda Proposta entregue será considerada com prazo de validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se a mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo e deverá atender os seguintes requisitos:

1. Ser apresentada em uma via em conformidade com o modelo proposta, contida no Anexo II, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras e entrelinhas.
2. A proposta deverá atender toda a descrição baseada nas definições mínimas contidas no ANEXO I do Edital
3. Preços consignados em reais que serão expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor por extenso.
4. Preço para execução dos itens contidos no Anexo I, sendo que os pagamentos serão efetuados após a vista após conclusão de cada etapa.

8.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto a preço, prazo de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

## **9 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA**

9.1 – Na data, local e horário designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações receberá distintos, devidamente fechados, a documentação de habilitação e documentação exigida para a proposta de preços, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 – Não serão recebidos documentos de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, após o horário marcado.

9.3 – Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, documentos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente de Ata respectiva.

9.4 – E facultado à Comissão ou Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar da proposta.

### **▪ DO CREDENCIAMENTO**

9.5 – Dos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as empresas licitantes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número do documento de identificação do credenciado deste certame, com declaração do representante legal da proponente, devidamente assinado outorgando amplos poderes de decisão ao representante, em especial, o de desistência para interposição de recursos, com firma reconhecida;

9.6 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos procuradores no ato da entrega dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos;

9.7 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas

respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

▪ **DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO**

9.8 – Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e horário estipulado neste Edital, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

9.9 – O licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, será de pronto inabilitado, recebendo de volta o “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, devidamente lacrado, fazendo-se constar da Ata a ser elaborada, tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifestar intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só será devolvido após o decurso do prazo legal, para a decisão do recurso.

9.10 – Todos os documentos, depois de rubricados, serão examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, sendo registrados em Ata, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

9.11 – É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para formalização de recurso.

9.12 – O recurso deverá ser protocolado nesta Autarquia, no prazo legal, não sendo aceito recurso encaminhado via fax ou telex.

9.13 – As decisões dos recursos e a abertura ou não do (s) ENVELOPE (s) “Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS”, da (s) licitante (s) atingida (s) pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.

9.14 – Havendo expressa desistência de oferecimento de recurso por parte dos representantes legais das licitantes, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade serão abertos os “ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS”, daquelas declaradas habilitadas, devolvendo-se os “ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS” em sua forma original (fechados) àquelas declaradas inabilitadas, lavrando-se a ata dos trabalhos, que será assinada pelos integrantes da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes.

9.15 – Caso haja impugnação quanto a algum dos licitantes, ficará sob guarda da Comissão, o “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS” de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recurso ou interpelação.

9.16 – Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão marcará a data, hora e local da abertura dos “ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS”, comunicando a todos os interessados por escrito.

9.17 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato.

**DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS":**

9.18 – Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os envelopes das proponentes declaradas habilitadas.

9.20 – Instalada a sessão para dar continuidade ao processo de abertura dos envelopes e repetidas as cautelas de praxe, o Presidente da Comissão dará vista das PROPOSTAS a todos os presentes, os quais, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações procederão às rubricas.

9.21 – As propostas que não atenderem as exigências desse ato convocatório, bem assim, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou que ofereçam vantagens não previstas, ou ainda vantagens baseadas na oferta dos demais licitantes, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direitos a qualquer indenização, e, sem prejuízo da administração representar aos poderes competentes.

9.22 – Caso julgue necessário a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à apresentação das propostas de preços. Sendo suspensa a reunião todos os documentos ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9.23 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das Propostas de Preços, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá a análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

9.24 – Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das Propostas de Preços, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.25 – Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião da decisão da Comissão sobre a classificação das Propostas de Preço e dispendo-se a elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Manifestada que seja a intenção, por uma das licitantes, de interpor recurso começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

9.26 – Não estando presente a reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda, que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar, no Diário Oficial do Município, sua decisão quanto à classificação final das licitantes, o que abrirá o prazo recursal.

9.27 – O julgamento será efetivado pelo critério de “menor preço global” com a classificação das propostas apresentadas em ordem crescente das licitantes devidamente habilitadas e classificadas estritamente de acordo com o edital e seus anexos e que apresentarem preços compatíveis com os praticados pelo mercado.

9.28 – No caso da desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.29 – Em caso de empate será observado, inicialmente, o disposto no inciso II do § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

9.30 – Persistindo o empate, após a aplicação da regra acima, o desempate ocorrerá por sorteio, em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, para a qual serão convocados os licitantes empatados e demais interessados, em data a ser fixada, através de publicação em órgão de imprensa oficial do município, ou, mediante intimação por escrito.

9.31 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem o comparecerem todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.32 – Publicado o resultado do julgamento da licitação no Diário Oficial do Município, e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido prazo recursal sem a sua interposição, o julgamento da licitação será submetido a autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto a contratação.

9.33 – À autoridade superior desta Superintendência, cabe aceitar o resultado final apresentado pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, anular o presente certame nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificadas.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 – Das decisões relativas às fases habilitatórias e de julgamento das propostas, proferidas pela Comissão, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109, parágrafo 6º, da Lei 8666/93.

10.2 – O recurso deverá ser interposto mediante petição legível, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.

10.3 – O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal e dirigidos a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitação, na sede da SAE a Avenida Altino Arantes, 369, Centro, Ourinhos/SP.

10.4 – Os recursos e impugnação interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.2 - O recurso financeiro para realização do objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte verba do orçamento em vigor:

- 02 – Departamento de Administração;
- 02.01 – Diretoria Administrativa;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica
- 04.122.0006.2.004 – Manutenção e Operação Unid. Orçamentária

**12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

12.1 – A contratação decorrente da presente licitação, bem como de sua alteração, ficará condicionada às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – A Licitante é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

**13. PENALIDADES**

13.1 – A CONTRATADA responde civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do objeto, quer em relação à terceiros.

13.2 - O convocado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, pela recusa em entregar o objeto, ficando impedido de Licitar com Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, enquanto não saldar o débito.

13.3 – O atraso injustificado para o início e/ ou entrega do material, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se, a multa sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

13.3.1 – Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor do CONTRATO.

13.3.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

13.4 – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado a CONTRATANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou negligência, imperícia ou imprudência.

13.5 – A inobservância pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constantes deste edital, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantia a prévia defesa, a aplicar em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária dos serviços e/ ou procedimentos;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item d desta cláusula.

13.6 – A imposição das penalidades previstas nesta Clausula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetiva em que ela ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

13.7 – As sanções previstas nas linhas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

13.8 – A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador de penalidade acarretar para CONTRATANTE, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, e/ ou ética do autor do fato.

**14- DO PAGAMENTO:**

14.1 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ou através de agência bancária, após conclusão de cada etapa e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições e prazos contidos na proposta da licitante, sendo que o pagamento deverá ser efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias – Artigo 40, inciso XIV.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A participação na presente licitação implica na aceitação de todas as condições deste Edital, sem objeção, bem como é pressuposto de que o licitante tem pleno conhecimento de suas normas.

15.2 - Decairá do Direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 - Os licitantes serão responsáveis pelas declarações e informações constantes de suas propostas, os quais ficarão vinculados à licitação.

15.4 - Para quaisquer informações referentes à presente LICITAÇÃO, ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no endereço Avenida Altino Arantes, nº 369, centro, Ourinhos - SP, no horário de 09:00 às 16:00 horas, ou comunicar-se através do telefone (14) 322.1866, Departamento de Compras.

15.5 - Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta junto a Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação.

15.6 - Para dirimir dúvidas ou questões, decorrentes da presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado independente do domicílio das partes.

Ourinhos, 26 de outubro de 2009.

**Regina Célia Bertho**  
**Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.1** – Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria compreendendo o planejamento, elaboração e a adequação dos cadastros básicos pertinentes às ações que integrarão o PPA para o próximo quadriênio em conformidade com os manuais e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São para cumprir as exigências da Auditoria Eletrônica do TCESP, até a aprovação do PPA pela Câmara Municipal de Ourinhos, em conformidade com as especificações contidas abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição das Fases</b>
<b>1</b>	Fase de visitas e levantamento de requisitos;
<b>2</b>	Verificação das Prioridades do Governo
<b>3</b>	Montagem do projeto com a nova estrutura de programas, ações, metas e indicadores.
<b>4</b>	Adequação dos programas, objetivos, justificativos e indicadores ao plano de governo.
<b>5</b>	Adequação das ações, unidades de medida, indicadores e metas ao plano de governo.
<b>6</b>	Inserção na base de dados da despesa conforme a nova estrutura.
<b>7</b>	Análise da conformidade das Unidades Orçamentárias e Executoras nos instrumentos de planejamento.
<b>8</b>	Reunião de avaliação dos programas, objetivos, justificativas, metas e indicadores estabelecidos no PPA, com acompanhamento do responsável pela área do programa.
<b>9</b>	Verificação do equilíbrio orçamentário entre receita e despesa com acompanhamento do responsável pela área do programa.
<b>10</b>	Produto Final

**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS****1 – Preços**

<b>Item</b>	<b>Descrição das Fases</b>	<b>Valor</b>
<b>1</b>	Fase de visitas e levantamento de requisitos	
<b>2</b>	Verificação das Prioridades do Governo	
<b>3</b>	Montagem do projeto com a nova estrutura de programas, ações, metas e indicadores.	
<b>4</b>	Adequação dos programas, objetivos, justificativas e indicadores ao plano de governo.	
<b>5</b>	Adequação das ações, unidades de medida, indicadores e metas ao plano de governo.	
<b>6</b>	Inserção na base de dados da despesa conforme a nova estrutura	
<b>7</b>	Análise da conformidade das Unidades Orçamentárias e Executoras nos instrumentos de planejamento.	
<b>8</b>	Reunião de avaliação dos programas, objetivos, justificativas, metas e indicadores estabelecidos no PPA, com acompanhamento do responsável pela área do programa.	
<b>9</b>	Verificação do equilíbrio orçamentário entre receita e despesa com acompanhamento do responsável pela área do programa.	
<b>10</b>	Produto Final	
Valor Total da Proposta: R\$......(.....)		

**MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno inscrito no C.N.P.J sob o nº 49 131 287 /0001 – 88, neste ato representado pelo Sr. Haroldo Adilson Maranhão, superintendente da SAE, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa SMAR APD INFORMÁTICA LTDA, com sede a Rua Santos Dumont, 176, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 50.735.505/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos da proposta apresentada nos autos do Processo de Licitação nº 1491/09 sob forma de Convite nº 01/09, que ficará fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria compreendendo o planejamento, elaboração e a adequação dos cadastros básicos pertinentes às ações que integrarão o PPA para o próximo quadriênio em conformidade com os manuais e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para cumprir as exigências da Auditoria Eletrônica do TCESP até a aprovação da Lei do PPA pela Câmara Municipal de Ourinhos, em conformidade com as especificações contidas no edital de Convite nº 01/09 e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de vigência da prestação dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até a aprovação da Lei do PPA pela Câmara Municipal de Ourinhos, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

2.1.1 – Eventual prorrogação de prazo será formalizada através de Termo Aditivo, respeitadas as condições previstas na Lei nº 8666/93, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados após o término dos serviços contratados, até 10 dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2 – Somente será devido pagamento após aceitação, pela administração, dos serviços apresentados.

3.3 – A verificação pela Administração, dar-se-á através da verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações contidas no objeto do Convite nº 01/09 que faz parte integrante deste Contrato.

3.4 – A Nota fiscal/Fatura que apresentar-se com erro será devolvida ao CONTRATADO para verificação e reapresentação e implicará na suspensão da contagem de prazo para fins de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4.2 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento), a título de multa sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na entrega do material e o/ou da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela SAE.

4.3 – Findo o prazo a que se refere o sub-item anterior, sem que a adjudicatária tenha efetuado a entrega dos materiais e ou executado o serviço(s), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da SAE, ser cancelada a Nota de Empenho e imposta à faltosa outras sanções cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do Contrato com base no art. 77 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

4.4 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar a SAE.

#### **CLÁUSULA TA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....) devendo as despesas dele decorrentes correr por conta da seguinte verba do orçamento em vigor:

- 03 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
- 03.02 – Depto de Administração
- 03.02.01 – Diretoria Administrativa
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

6.2 – No preço a que se refere esta cláusula , estão incluídos todos os custos necessários e suficientes para execução do objeto deste instrumento, além dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer outros custos que direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 – A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste.

7.2 – A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação civil, trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, de acidentes do trabalho e outros, se houverem, resultantes da execução do ajuste.

7.3 – A inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos supra mencionados não transfere a SAE qualquer responsabilidade por seu pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE GERENCIAL**

8.1 – Compete a contratada cumprir as determinações Administrativas do SAE.

#### **CLÁUSULA NOVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1 – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, o presente contrato, salvo com a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais aqui previstas, além das legalmente previstas no artigo 78 a 80, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O Extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial, dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, e por um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem e rubricam.